



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

RELATÓRIO DA VISITA DE INSPEÇÃO PRISIONAL EM BRASÍLIA/DF

19 e 23 de novembro de 2011.

Conselheiro:

ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ÍNDICE

1.DA EQUIPE	3
2.REUNIÃO PREPARATÓRIA	3
3.DAS UNIDADES VISITADAS	4
3.1.CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP	4
3.1.1 CDP-PSM-PD (Pavilhão de Segurança e Pavilhão de Disciplina)	5
3.1.2 CDP - BLOCO 4	5
3.2.CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO – CIR	6
3.3.16º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR – PRESÍDIO MILITAR	7
3.4.PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL I – PDF I	8
3.5.PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II – PDF II	9
3.6.SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL – SR-DPF-DF	10
3.7.CARCERAGEM DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – DPF/CDP	11
4.CONSIDERAÇÕES	13
5.RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS	16

ANEXOS

- QUESTIONÁRIOS**
- DOCUMENTOS DIVERSOS**



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

1. DA EQUIPE

A inspeção nas Unidades Prisionais de Brasília foi realizada pelo Conselheiro Dr. Erivaldo Ribeiro dos Santos, auxiliado pelo Sr. Jefferson Alves Lopes, servidor do Ministério da Justiça, e pelo Sr. Ely Mendes, assistente do CNPCP, bem como com a presença da Sra. Ilnah Marianne Pereira Melo, Ouvidora Substituta do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN.

No dia 19/11, a Equipe foi acompanhada também pelo Dr. Luis Martius Junior, à época, Juiz Titular da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal – VEP/DF, e pelo Dr. Ângelo Pinheiro Fernandes de Oliveira, Juiz Substituto da VEP/DF.

2. REUNIÃO PREPARATÓRIA

Inicialmente, o Juiz Luis Martius Junior recepcionou a Equipe na Vara de Execuções Penais do Distrito Federal/Fórum Júlio Fabbrini Mirabete, sito SRTVS Q. 701 Bloco N Lote 08, para reunião preparatória acerca da Inspeção. O Juiz frisou a problemática da superlotação nos estabelecimentos prisionais do DF. Relatou ainda que, hoje, o preso fica aproximadamente cem dias encarcerado no Centro de Detenção Provisória e, em seguida, é transferido para o estabelecimento específico. Informou ainda sobre a demora do Exame Criminológico. Relatou demora na condenação de presos federais provisórios; relatou ainda a existência de Convênio celebrado entre a Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE e o Departamento de Polícia Federal – DPF para cessão de estabelecimento para custódia de presos provisórios da Justiça Federal.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

3. DAS UNIDADES VISITADAS

3.1 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP

Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda – Rodovia DF 465 Km 04

Diretor: Nivaldo Oliveira da Silva

Vice-Diretor: Wandesley Melo

Capacidade: 1048

Lotação: 2030

Regime: Masculino / Provisório

Atividades Educacionais: Alfabetização (18); Ensino Fundamenta (54); Ensino Médio (18)

No dia 19/11 às 11h00, a Equipe, juntamente com os juízes, foi recepcionada pelo Sr. Wandesley Melo, vice-diretor do CDP.

- Segundo relato da direção, quando julgado, o preso é imediatamente transferido para a PDF I ou PDF II. Apesar disso, verificou-se a existência de preso condenado há cinco meses sem a devida transferência.
- Os serviços de saúde e de alimentação do CDP também são utilizados pelos presos da carceragem da DPF, dentro do CDP.
- As celas, com capacidade para dois presos, abrigavam aproximadamente dez internos.
- Há celas sem colchão suficiente.
- Na primeira Ala visitada, havia apenas uma cela com doze camas, mas, no momento, abrigava vinte e quatro internos.

-Cela 07: Gustavo Luxal, preso por duplo homicídio, completando um ano preso no dia 07/12. Wagner R. Moreira dos Santos, preso devido o art. 157, no dia 27/11 completará nove meses preso.



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

-Cela 05: o interno mais antigo está há seis meses preso.

-Cela 03: O interno Jacileide Vieira de Sousa está preso há dois anos e cinco meses.

-Cela 02: O interno Osimar Lima Dias está há dez meses preso.

- Ala 02: presos por crimes sexuais.

-Cela 10: O interno Hernani Martins da Rocha está há mais de sete meses preso, sem sentença. O interno Pedro de Alcantara Monteiro de Oliveira está condenado a mais de dezesseis anos.

-Cela 04: O interno José Jaderson Ferreira está preso há um ano, sem sentença condenatória. O interno Geraldino Oliveira Góes, condenado a vinte e quatro anos e dez meses, já foi sentenciado há cinco meses e ainda permanece no CDP.

- A direção relata dificuldades em relação aos presos da Justiça Federal, não havendo informação em relação aos julgamentos de primeira instância.

3.1.1. CDP-PSM-PD (Pavilhão de Segurança e Pavilhão de Disciplina)

- O pavilhão é composto por celas individuais. Neste pavilhão, são custodiados internos definidos como influências negativas ou com a saúde mental comprometida.
- Na última cela do PS, um interno estava há um ano preso, sem julgamento (PROCESSO SIGILOSO: CRIME 113 Sul).

3.1.2. CDP - BLOCO 4

- No bloco, há duas alas (A e B), onde na Ala A concentram-se os internos com bom comportamento que trabalham e na Ala B, os internos com bom comportamento que estudam.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

- Serviços médico-odontológico e farmacêutico funcionam muito bem, segundo o titular da VEP.
- Os presos no Sistema são todos vacinados/imunizados. Ex: vacina contra febre amarela, pneumonia, etc.

3.2. CENTRO DE INTERNAÇÃO E REEDUCAÇÃO – CIR

Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda – Rodovia DF 465 Km 04

Diretor: Marcoly Geraldo Mohn

Diretor Adjunto: Gabriel Pinto de Jesus

Capacidade: 750

Lotação: 1.369

Regime: Masculino – fechado e semi aberto

Atividades Educacionais: Alfabetização (80); Ensino Fundamental (50); Ensino Médio (50)

No dia 19/11 às 11h45, a Equipe, juntamente com os juízes, foi recepcionada pelo sr. Gabriel Pinto de Jesus, diretor-adjunto do CIR.

- Há internos que não receberam o extrato de pena a cumprir.
- Nos Pavilhões M-N-O-P-Q-R, há dois presos por cela. O presídio tem estrutura de prédio, comportando três andares.
- No terceiro andar, Pavilhão Q, os internos relataram que houve apenas uma hora de banho de sol no dia 18/11, das 11h às 12h. Informaram ainda que há apenas três banhos de sol por semana, que são às segundas-feiras, às terças-feiras e às sextas-feiras. Reclamaram que a carne da refeição do dia 18/11 estava estragada, mas, normalmente, a alimentação é de boa qualidade.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

- Em geral, o banho de sol é uma vez por semana, segundo informação dos presos. Porém, de acordo com o diretor adjunto, é proporcionado o banho de sol duas vezes por semana. Já o questionário preenchido pela direção da Unidade, indica banho de sol diário.
- Em média, são vinte presos em cada cela, que seria para dez apenados no máximo.
- Os colchões são inadequados e em número insuficiente.
- Os presos reclamam da falta de oportunidade para trabalho e reinserção social.

3.3. 16º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR – PRESÍDIO MILITAR

No dia 19/11 às 12h30, a Equipe, juntamente com os juízes, foi recepcionada Major da PMDF Wellington Alberto Silva Mendes. No momento da inspeção, estava ocorrendo a visita de familiares.

- Neste Batalhão encontra-se a única Sala de Estado Maior de Brasília, para abrigar presos com condições especiais.
- Os alojamentos do regime semiaberto são bem equipados, semelhantes à estrutura de uma residência, comportando geladeira, forno de microondas e sofás.
- Há uma capela na Ala dos alojamentos do regime fechado.
- A maior reclamação por parte dos familiares era a distância entre o estacionamento de visitantes e os alojamentos. Porém, o problema já foi sanado e o estacionamento de visitantes encontra-se próximo às Alas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

3.4. PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL I – PDF I

Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda – Rodovia DF 465 Km 02

Diretor: Celso Wagner Lima

Diretor Adjunto: Marcos Aurélio Sloniak

Capacidade: 1584

Lotação: 2626

Regime: Masculino / Fechado

Atividades Educacionais: Alfabetização (95); Ensino Fundamental (134); Ensino Médio (92); Ensino Profissionalizante (15)

No dia 19/11 às 13h00, a Equipe, juntamente com os juízes, foi recepcionada pelo Marcos Aurélio Sloniak, diretor-adjunto do Estabelecimento.

- O prédio foi inaugurado em 2000.
- O diretor-adjunto informou que a pena média dos internos no estabelecimento é acima dos dez anos. Informou também que o desacato a servidor é maior motivo de indisciplina. O Sr. Sloniak relatou a existência de espaços ociosos para oficinas de trabalho e profissionalização dentro da estrutura do presídio.
- Nos Blocos, há separação dos internos de acordo com os crimes.
- As celas foram idealizadas para abrigar oito internos, mas abrigam, em média, de quinze a dezesseis presos.
- O banho de sol é de duas a três horas diariamente, com exceção dos dias de visita.
- Há assistência à saúde diariamente, que pode ser solicitada diretamente pelo preso.
- No momento da inspeção, a Ala dos internos condenados por crimes contra o patrimônio estava em banho de sol.
- A sala de oficina de serigrafia é equipada com maquinário e estantes de tintas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

- A Ala de visita íntima compõe-se de doze celas, as quais são revezadas a cada trinta minutos, por casal.
- A sala de oficina de corte e costura está equipada com vinte e cinco máquinas de costura. Nessa oficina, os internos desenvolvem trabalhos de confecção de bolsas e sacolas artesanais.
- No Bloco 3, há espaços ociosos para oficinas, adequados ao desenvolvimento de atividade laboral, educacional e de profissionalização. Nos últimos quatro anos, nenhuma dessas atividades foram instaladas no estabelecimento.

3.5. PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL II – PDF II

Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda – Rodovia DF 465 Km 02

Diretor: Elivaldo Ferreira de Melo

Capacidade: 1464

Lotação: 2447

Regime: Masculino / Fechado

Atividades Educacionais: Alfabetização (05); Ensino Fundamental (244); Ensino Médio (20); Ensino Profissionalizante (40)

No dia 19/11 às 14h15, a Equipe, juntamente com os juízes, foi recepcionada pelo sr. Ademir de Sousa Brito, assessor do diretor do PDF II.

- O presídio foi inaugurado em 2006.
- Há salas ociosas nas dependências do presídio. De acordo com o Sr. Brito, a fábrica de couros está equipada e pronta, porém não está sendo usada no momento.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

- No pátio, há um totem, idealizado pelo Dr. Juiz Luis Martius, no qual o interno retira o extrato de pena a cumprir. Como há apenas um totem para todo o presídio, o mesmo é realocado em pátios diferentes para que todos os internos tenham acesso ao extrato.
- Nas celas da Ala C, a capacidade é para cento e quatorze presos, mas abrigava, no momento, duzentos e cinquenta internos.
- Há três salas de aula, sendo uma equipada com computadores. Em todas as Salas há quadro negro, cadernos e livros. Os professores são da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, conveniados pela FUNAP.
- No presídio, há também uma biblioteca.
- As Celas para visita íntima são semelhantes às do PDF I.
- Há um consultório dentário que atende em média oito internos por dia.
- No momento, o estabelecimento encontra-se sem médico, pois o último pediu exoneração.

3.6. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL – SR-DPF-DF

Endereço: Setor Policial Sul, Área Especial 07, Lote 23

Diretor Regional Executivo: Rodrigo Carneiro Gomes

Capacidade: 06

Lotação: 00

Regime: Masculino e Feminino / Provisório

Atividades Educacionais:

No dia 23/11, às 09h30, o Conselheiro Erivaldo Ribeiro dos Santos, o sr. Jefferson Alves Lopes, servidor do Ministério da Justiça, e o sr. Ely Mendes, assistente



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**

do CNPCP, compareceram na Superintendência Regional da DPF, sito Setor Policial Sul, em Brasília. A equipe fora recepcionada pelo Dr. Caio César Marques Bezerra, Delegado Regional Executivo Substituto do DPF-DF.

- Acompanhado pelo agente da PF Montenegro, o dr. Caio mostrou as duas celas da SR. Essas celas são apenas para prisão em flagrante, pois, logo em seguida, os presos são transferidos para a carceragem da DPF situada no CDP. Portanto, os presos permanecem nessa estrutura em, no máximo, vinte e quatro horas. Apesar de ser transitório, é possível visitas.
- As celas tem capacidade para três presos.
- Os colchões são novos e fabricados em couro napa.
- Na Superintendência Regional não há cela especial.

3.7. CARCERAGEM DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA FEDERAL NO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – DPF/CDP

Endereço: Complexo Penitenciário da Papuda – Rodovia DF 465 Km 02

Diretor Regional Executivo: Rodrigo Carneiro Gomes

Capacidade: 24

Lotação: 16

Regime: Masculino / Provisórios

Atividades Educacionais:

No dia 23/11, às 10h30, a equipe fora recepcionada pelo agente Moretti e pelo Dr. Rodrigo Carneiro Gomes, Delegado Regional Executivo da Policia Federal no DF.

Inicialmente, o Dr. Rodrigo Carneiro informou sobre a demora na transferência dos presos da justiça federal para os estabelecimentos prisionais do DF, bem como na



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

demora da expedição de guias de execução. O Dr. Rodrigo declarou que se empenha em não receber presos de outros estados ou em trânsito no aeroporto de Brasília, e que tem recebido apenas presos da Justiça Federal do Distrito Federal.

- Na carceragem havia dezesseis presos, sendo onze estrangeiros e cinco brasileiros. Não há mulher presa.
- Não há local para presos do “seguro” ou isolamento.
- As visitas são recebidas na mesma sala do parlatório, sendo, portanto, separadas por vidros e sem contato direto com o preso.
- Há na carceragem quatro celas, com capacidade para seis internos em cada cela.
- Os presos são distribuídos nas celas de acordo com a afinidade de língua/idioma.
- O banho de sol é diário, porém em espaço muito pequeno.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

4. CONSIDERAÇÕES

Registro que a carceragem da Polícia Federal destinada a presos provisórios da Justiça Federal funciona dentro do próprio CDP, que é vinculado à SESIPE/SSP-DF. A referida carceragem funciona em prédio cedido por meio de Termo de Cooperação Técnica entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e o Governo do Distrito Federal.

Não cumpre o estabelecimento os requisitos mínimos previstos na Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), notadamente no que diz respeito ao banho de sol e à visita social. Além disso, não me parece adequado a administração da carceragem pela Polícia Federal, em face das atribuições constitucionais dessa instituição policial, previstas no art. 144, §1º e incisos, da Constituição Federal.

Acrescenta-se que, nos termos do art. 85 da Lei nº 5.010/66, “enquanto a União não possuir estabelecimentos penais, a custódia de presos à disposição da Justiça Federal e o cumprimento de penas por ela impostas far-se-ão nos dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios”.

Não havendo no DF estabelecimento prisional com característica de Cadeia Pública administrada pela União, parece-me que os presos da Justiça Federal, provisórios ou condenados, deverão ser custodiados no respectivo sistema penitenciário dos Estados.

Pondero que os juízes da Vara de Execução Penal, Dr. Luis Martius Holanda Bezerra Junior e Dr. Ângelo Pinheiro Fernandes de Oliveira, a quem oficiei solicitando informações sobre essa questão do encarceramento de presos da Justiça Federal, manifestaram preocupação muito razoável no sentido de que a Polícia Federal prende pessoas por ordem de juízos federais ou estaduais de vários Estados da Federação. Não é razoável, portanto, que o sistema do Distrito Federal seja obrigado a receber



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

presos do Brasil todo sem qualquer restrição. Esclarecem ainda que não há qualquer restrição em receber presos condenados da Justiça Federal, desde que acompanhados da documentação legal, ou presas, mesmo não condenadas.

Solicitei também informações à Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no DF. A resposta veio subscrita pela Superintendente Regional Dra. Silvana Helena Vieira Borges, pelo Delegado Regional Executivo Dr. Rodrigo Carneiro Gomes, pelo Delegado Regional de Combate ao Crime Organizado Dr. Caio Cesar Marques Bezerra e pela Corregedora Regional Dra. Denise Tenório Vargas. Esclarecem, as autoridades da Polícia Federal, que não há atualmente presos de outras localidades na carceragem da Polícia Federal, assumindo o compromisso de não encaminhar presos provisórios de outras localidades ao sistema penitenciário do DF.

Solicitei ainda informações à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, por conta da existência de convênios de repasse de recursos da União por meio do Ministério da Justiça ao Distrito Federal, por meio da SSP-DF, no qual verifica-se compromisso da Secretaria no sentido de, sem qualquer restrição, absorver presos custodiados à disposição da Justiça Federal, provisórios e condenados. Em resposta, o Secretário Dr. Sandro Torres Avelar esclarece que o recebimento da Justiça Federal está submetido à decisão da Vara de Execuções Penais e que os referidos convênios já tiveram seu prazo de vigência expirado.

Do exame dos documentos anexados, concluo que a VEP-DF impõe restrição apenas ao recebimento de presos homens provisórios à disposição da Justiça Federal. Tal situação, a meu ver, deve ser considerada nos próximos convênios que eventualmente serão feitos, de repasse de recursos federais ao sistema penitenciário do DF. Entretanto, tratando-se de decisão judicial, não vejo como esse Conselho



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

possa vencer a restrição. Ainda que tenha Portaria do juízo nesse sentido, ato administrativo, portanto, não está ao alcance deste CNPCP modificá-la.

A recomendação que me parece possível é que o próprio DEPEN se envolva nessa questão e busque uma solução que possa dar dignidade aos presos provisórios da Justiça Federal, não apenas do DF, mas em todos os Estados onde o mesmo problema se apresentar, como por exemplo em Foz do Iguaçu-PR, onde a situação é até mais dramática do que a do Distrito Federal.

Examinei também o Relatório de Inspeção do Conselho Penitenciário do Distrito Federal e registro elogio sua atuação nas suas inspeções pelo grau de detalhamento e verificação das regularidades e também pela pertinência das recomendações propostas, que a meu ver, deve ter total apoio deste CNPCP.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

5. RECOMENDAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

5.1 Que o DEPEN faça um diagnóstico da situação dos presos provisórios da Justiça Federal em todo o Brasil, especificamente no DF e Foz do Iguaçu-PR, onde o problema já foi identificado, buscando soluções junto à direção do sistema penitenciário local.

5.2 O cumprimento integral das recomendações do Conselho Penitenciário do DF, cujo Relatório integra o presente trabalho.

5.3 Que a SSP-DF apresente em trinta dias seu planejamento para fazer frente à superlotação que se verifica em praticamente todas as Unidades prisionais do DF.

5.4 Que a SSP-DF, juntamente com a FUNAP, apresente em trinta dias planejamento para ocupação dos espaços ociosos verificados nas PDF I e PDF II, a fim de que aos presos seja oportunizado atividades educacionais, de capacitação profissional e laboral.